



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2018.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ALEX SANDRO CLEIN**, com sede a Avenida Brasil nº 251, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, CEP 85485-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.331.317/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. ALEX SANDRO CLEIN, inscrito no CPF sob nº 042.731.839-43 e portador do RG nº 8.557.372-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 251, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, CEP 85485-000, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	70,50	17.625,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	30,80	9.240,00

3.2.1. Valor total do fornecedor: R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 38/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.39;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- e) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.39;
- f) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.39;
- g) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;
- h) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- i) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- k) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.39;
- l) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.39;
- m) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- n) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 38/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ALEX SANDRO CLEIN
ALEX SANDRO CLEIN - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 e 101/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ Nº 11.331.317/0001-27**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	70,50	17.625,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	30,80	9.240,00

Valor total do fornecedor: R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	240,00	14.400,00
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	171,00	10.260,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	336,40	16.820,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	100,00	20.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data: 18/07/2018

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 38/2018.

na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 01/08/2018, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail:

licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; através de e-mail ou pelo site www.cmtijucasdosul.com.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 18 de julho de 2018.

ANA PAULA DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:F55BDA18

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3098 DE 17 JULHO 2018**

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tijucas do Sul (CMDI)

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Representantes dos Órgãos Governamentais – Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Patrícia Aparecida da Silva	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	Secretaria de Educação	Conselheiro Titular
Carlos Alberto Wust	Secretaria de Saúde	Conselheiro Titular
Antônia Nelci Batista Bilau	Secretaria de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Bruno Rennan Cruz da Rocha	CRAS	Conselheiro Titular
Murillo Mandu	Casa de Passagem Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

Representantes dos Órgãos Governamentais – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Denise Aparecida de Lacerda	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Janete Terezinha Derenievicz de Lima	Secretaria de Educação	Conselheiro Suplente
Elenice Marcia Pinheiro	Secretaria de Saúde	Conselheiro Suplente
Josiane Ferreira dos Santos Camargo	Secretaria de Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	CRAS	Conselheiro Suplente
Lucirene Regina de Souza Machado	Casa de Passagem Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Suplente

Representantes dos Órgãos Não Governamentais – Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Barbara Maoski	Representante do Grupo de Idosos da Lagoinha	Conselheiro Titular
Joyci Marilin Gerling Neves	Representante do Grupo de Idosos da Sede	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho de Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira	ACETIS	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Vicentinos	Conselheiro Titular
Silmara das Graças Fernandes Ventura	APAE	Conselheiro Titular

Representantes dos Órgãos Não Governamentais – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Vera Maria Précuma Camargo	Representante do Grupo de Idosos da Lagoinha	Conselheiro Suplente
Eizete Nunes Farias	Representante do Grupo de Idosos da Sede	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Maria Inês Boganha	ACETIS	Conselheiro Suplente

Valdete Klein	Vicentinos	Conselheiro Suplente
Dirce de Mello	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 3086 de 19 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:070B6217

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2015**

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2015

Contratada: **Alves & Chaves Diagnósticos Médicos LTDA-EPP**
Pregão Presencial Nº: 25/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos para o Departamento de Saúde de Tomazina.

Aditivo de Valor (supressão): R\$ 50.688,00 (Cinquenta mil seiscentos e oito e oito reais).

Vigência: 31/12/2018

Tomazina, 18 de julho de 2018.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2948C358

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100/2018 E 101/2018**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ Nº 11.331.317/0001-27**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	70,50	17.625,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passageiro, utilitário, van e ambulância)	30,80	9.240,00

Valor total do fornecedor: R\$ 26.865,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	240,00	14.400,00
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pa-Carregadeira	171,00	10.260,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	336,40	16.820,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	100,00	20.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data: 18/07/2018

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 38/2018.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:07B88A84

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3290**

DECRETO Nº3290/2018

Data 17.07.18

Súmula. Transfere lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a lotação de servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Assistente Administrativo

Mat.	Nome	CPF	Lotação
5016-4/1	Silvio Cezar Orfaneli	033.491.829-41	Sec. Mun. De Educação e Cultura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de julho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:66BE30CE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **08:30 hor as** do dia **01 de agosto de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de julho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:509D438E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 717/2018 de 03/07/2018,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R\$ 880.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:57F56EEC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.